



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 384 DE 26 DE MAIO DE 2004**

**FICA CONCEDIDA A REVISÃO PARCIAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E EM CUMPRIMENTO ÀO INCISO VIII DO ART. 73, DA LEI FEDERAL Nº 9.504/97, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder revisão parcial de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, e em cumprimento ao inciso VIII do art. 73, da Lei Federal nº 9.504/97, com o percentual de 2,22(dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para os servidores municipais correspondente ao período de janeiro de 2004 a abril de 2004.

**Art. 2º** - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 213/00, passa a ser R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos).

**Art. 3º** - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério, em que trata a Lei Municipal nº 214/00, passa a ser de R\$ 422,84 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2004.

**Art. 5º** - Permanecem inalteradas e em vigor os demais diplomas legais de que tratam a matéria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 26 de maio de 2004.**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**José Mauro Fraga Salerno**  
Secretario Municipal de Administração

“Doe Sangue, Doe Sangue: Salve Vidas!”.